



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santilli

A R
FLS. 03
AG. 46
FLS. 46

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA FORNECIMENTO DE
CADEIRAS DE RODAS VIA SUS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A ORTOPEDIA BRASIL LTDA.**

Pelo presente Termo de Credenciamento para fornecimento de cadeiras de rodas, que entre si celebram, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, ao final assinado e identificado, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e, de outro lado **ORTOPEDIA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.107/0001-49, com endereço na Av. L, nº. 525, Qd. 3-A, Lt. 12, Salão Térreo, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-030, Goiânia-Go, representada por seu bastante procurador *in fine* identificado e assinado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o presente Termo de Credenciamento que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E DA FINALIDADE ✓

O presente Termo tem por objeto o fornecimento de cadeiras de rodas ao **CRER**, via SUS, através do credenciamento da **CREDENCIADA** pela **CREDENCIANTE**, como empresa habilitada ao fornecimento referido. ✓

Cláusula Segunda - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CREDENCIADA** fornecerá à **CREDENCIANTE**, os produtos objeto do presente contrato nas formas e condições previstas nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes do presente Termo, conforme apresentado em sua proposta de preços contida nas folhas 06/08 do processo 335/07 do CRER.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CREDENCIADA:

- fornecer as cadeiras de rodas, objeto do presente contrato, na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- manter assistência técnica permanente, própria ou terceirizada, em Goiânia, e informar a **CREDENCIANTE** sempre que houver qualquer alteração;
- produzir os produtos objeto deste instrumento em estrita atenção às normas técnicas cabíveis à espécie;

Avenida Vereador José Monteiro, 1655, St. Negrão de Lima - CEP: 74653-230 - Goiânia-GO

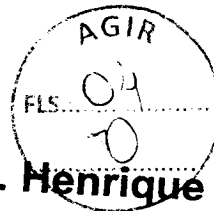
Site: www.crer.org.br E-mail: crer@crer.org.br

Fone: (62) 3232-3000 - Fax: (62) 3232-3003

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente (62) 3232-3222



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo



- d) entregar os produtos objeto do presente instrumento, dentro do prazo estipulado, e em conformidade com o solicitado pela Oficina Ortopédica do CRER, no endereço da **CRENCIANTE**, na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO;
- e) garantir a qualidade dos produtos entregues contra defeitos de fabricação, por 18 (dezoito) meses;
- f) fazer o reparo ou substituição imediata de produtos que apresentarem defeito;
- g) autorizar, a qualquer tempo, a visita de técnicos da **CRENCIANTE** no local de produção, a fim de averiguar as condições de qualidade de produção dos produtos;
- h) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CRENCIANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CRENCIANTE** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CRENCIANTE**.

II – A **CRENCIANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das cadeiras de rodas objeto do presente Termo, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIANTE**;
- b) efetuar pagamento à **CRENCIANTE**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta deste instrumento;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CRENCIANTE**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) solicitar da **CRENCIANTE** a substituição imediata de produtos que apresentem defeito.

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos fornecidos conforme estabelecido na cláusula segunda, obedecerá ao constante da **tabela SUS**, aplicando-se ao mesmo o **percentual de desconto** ou valor conforme disposto no **ANEXO II**, parte integrante deste termo.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pela **CRENCIANTE** à **CRENCIANTE** até o 5º (quinto) dia útil após o crédito, **pelo SUS**, do valor correspondente aos produtos solicitados, mediante a apresentação, pela **CRENCIANTE**, da Nota Fiscal, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestados pelo Setor Competente.

Avenida Vereador José Monteiro, 1655, St. Negrão de Lima - CEP: 74653-230 - Goiânia-GO

Site: www.crer.org.br E-mail: crer@crer.org.br

Fone: (62) 3232-3000 - Fax: (62) 3232-3003

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: (62) 3232-3232



Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo aditivo e comprovação explícita de condição vantajosa para a **CRENCIANTE** e aceito pela **CRENCIADA**.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo, no interesse da **CRENCIANTE**, ou por solicitação de quaisquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade, devidamente comprovados.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO


Este Termo de Credenciamento, observado o prazo mínimo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia) não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos contratantes.

Cláusula Nona – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse Termo de Credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 29 de maio de 2007.



P/p Wanier S. Silva de Carvalho
CPF: 664.945.792-87

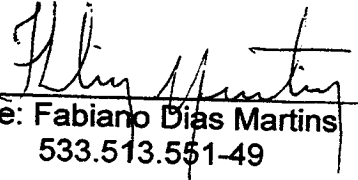


Sérgio Daher
CPF: 190.404.581-20

Testemunhas:



Nome: Cláudia Arantes F. S. de Lima
CPF: 664.945.321-87



Nome: Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



ANEXO I

ITEM 01 - CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO ADULTO OU INFANTIL

Descrição:

- Construída em tubos de aço carbono;
- Dobrável em "X" simples, duplo "X", ou monobloco;
- Braços bilaterais escamoteáveis;
- Protetor lateral de roupa tipo paralama;
- Freios bilaterais em aço regulável;
- Pedais removíveis 60° com apoio de pé ajustável na altura;
- Faixa de panturrilha;
- Rodas traseiras de 24" ou 20" c/ pneu inflável, aro de impulsão em aço c/ ou sem pino;
- Cubos montados com rolamentos blindados;
- Eixo traseiro removível;
- Rodas dianteiras de 6" com garfo em alumínio ou nylon;
- Estofamento confeccionado em nylon impermeável;
- Encosto acolchoado e assento com almofada de 3 cm.

Desconto de 15% Tabela SUS

ITEM 02 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO FIXA

Descrição:

- Construída em tubos de aço carbono;
- Estrutura monobloco fixa;
- Braços bilaterais escamoteáveis;
- Freios bilaterais em aço;
- Pedais fixos e ajustáveis na altura;
- Apoio de pé rebatível lateralmente;
- Assento sanitário fixado sobre a estrutura de sustentação;
- Rodas dianteiras de 6" montadas com rolamentos, fixas;
- Rodas traseiras de 6" montadas com rolamentos;
- Garfo em aço com eixo vertical fixado na estrutura;
- Encosto com estrutura arqueada para maior conforto;
- Revestimento do encosto com capa acolchoada em curvin e removível;
- Acabamento em pintura eletrostática.

Desconto de 20% Tabela SUS

ITEM 03 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO INFANTIL**Descrição:**

- Construída em tubos de aço carbono;
- Dobrável em "X" ou monobloco;
- Estrutura projetada com ajuste de inclinação para posicionamento em até 30° ou reclinável;
- Braços bilaterais removíveis;
- Protetor lateral de roupa meia lua;
- Freios em aço bilaterais ajustáveis;
- Pedais ajustáveis na altura e rebatíveis lateralmente;
- Cinto torácico ou cinto tipo colete;
- Apoio de panturrilha
- Apoio de cabeça ajustável em altura, profundidade e inclinação;
- Assento e encosto anatômicos revestidos em tecidos automotivos;
- Rodas traseiras de 20" c/ pneus infláveis, com eixo removível, posicionado em suporte de fixação;
- Rodas dianteiras de 6" montadas com rolamentos blindados, garfo de alumínio ou nylon;
- Cubo dianteiro com eixo vertical com regulagem de inclinação do quadro;
- Acabamento em pintura eletrostática.

Desconto de 25% Tabela SUS**ITEM 04 - CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO ADULTO****Descrição:**

- Construída em tubos de aço carbono;
- Dobrável em "X" simples;
- Braços bilaterais removíveis;
- Protetor lateral de roupa meia lua;
- Freios bilaterais em aço ajustáveis;
- Pedais eleváveis e ajustáveis na altura c/ apoio de pé rebatível e apoio de panturrilha;
- Encosto reclinável com apoio de cabeça;
- Rodas traseiras 24" c/ pneus infláveis, aro de impulsão em aço c/ ou sem pino;
- Cubos montados com rolamentos blindados;
- Eixo traseiro fixo;
- Rodas dianteiras de 6" montadas com rolamentos blindados;
- Garfo em alumínio ou nylon
- Estofamento confeccionado em nylon impermeável;
- Almofada de 3 cm incorporada no assento;
- Acabamento em pintura eletrostática.

Desconto de 25% Tabela SUS

Todas as cadeiras de rodas serão entregues dentro das descrições técnicas acima e conforme medidas solicitadas, no prazo de até 15(quinze) dias do recebimento da ordem de fornecimento.



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

AGIR - CRER
FLS.: 51

ANEXO II

AGIR
FLS.: 09

MODELO	TABELA SUS	DESCONTO	VALOR COBRADO
Cadeira de rodas paraplégico infantil/adulto	R\$ 430,00	15%	R\$ 365,50
Cadeira de rodas Tetraplégico infantil/adulto	R\$ 900,00	25%	R\$ 675,00
Cadeira de banho infantil/adulto	R\$ 230,00	20%	R\$ 184,00